



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página 1 de 9

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEDETEC; A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE- FAPITEC/SE E A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS.

O ESTADO DE SERGIPE- ADMINISTRAÇÃO DIRETA-CNPJ n° 13.128.798/0001-01, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia- **SEDETEC** ou **INTERVENIENTE**, registrado no CNPJ n° 34.849.691/0001-14, com sede na com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, 4.444, Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE, CEP: 49040-850, neste ato representado por seu Secretário **José Augusto Pereira de Carvalho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG n° [REDACTED] DETRAN/RJ, e inscrito no CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, designado conforme Ato do Governador do Estado de Sergipe, publicado no D.O.E de 26/01/2017, e a **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe-FAPITEC/SE**, registrada no CNPJ 07.888.112/0001-70, sediada na Travessa Baltazar Góes, n° 86, edf. Estado de Sergipe, 10° andar, Centro, representado neste ato pelo Diretor-Presidente **Ronaldo Botelho Guimarães**, brasileiro, casado, portador do RG n° [REDACTED] SSP/SE, inscrito no CPF n° [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, designado conforme Ato do Governador do Estado de

Sergipe, publicado no D.O.E de 18/03/2021 e a **SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEIAS**, inscrita no CNPJ 34.841.186/0001-23, com sede localizado na Rua Santa Luzia, nº 680, Bairro São José, representado neste ato por sua Secretária **LUCIVANDA NUNES RODRIGUES** residente à [REDACTED], Aracaju, Sergipe, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/SE e inscrito no CPF [REDACTED], celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para executar o objeto e as ações contidas no plano de trabalho deste instrumento, consoante disposições do Decreto Estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o estabelecimento de parceria entre a **Secretaria de estado do desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia- SEDETEC** e a **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA Social - SEIAS** visando ações conjuntas que assegurem a realização de estudos e pesquisas aplicadas às Políticas Públicas de Inclusão e Assistência Social

CLÁUSULA SEGUNDA- DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Termo dar-se-á através do Núcleo de Análises e Pesquisas em Políticas Públicas de inclusão e Assistência Social - NAPIAS a ser criado e implantado no âmbito da Secretaria de Estado Da Inclusão e Assistência Social, que disponibilizará equipe técnica, a fim de viabilizar a elaboração de estudos, análises e projetos de pesquisa.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1 Compete à SECRETARIA SEIAS:

- a Implantar o Núcleo de Análises e Pesquisas em Políticas Públicas de Inclusão e Assistência Social/NAPIAS. ,
- b Interagir com a FAPITEC/SE no processo de formatação e avaliação dos editais;
- c Participar do processo de julgamento das propostas apresentadas no edital público para seleção de projetos de pesquisa sobre inclusão e assistência social, lançados pela FAPITEC/SE;
- d Colocar à disposição do NAPIAS, quando necessário, funcionários e estagiários para apoiar processos de estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da gestão;

- e Disponibilizar para os pesquisadores, bancos de dados e outras informações demandadas na condução dos estudos e projetos de pesquisa;
- f Sistematizar demandas dos gestores e demais atores sociais envolvidos diretamente na execução das políticas relacionadas à infusão, assistência e desenvolvimento social para que os pesquisadores determinem temas prioritários para os estudos;
- g Articular os distintos colegiados que integram o sistema único de assistência social, notadamente o Conselho Estadual de Assistência Social, Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, para que os mesmos possam sugerir temas relacionados às políticas de inclusão e assistência social, segurança alimentar e inclusão produtiva;
- h Facilitar o acesso dos pesquisadores do NAPIADS à estrutura operacional da SEIDES e demais unidades vinculadas, visando o desenvolvimento de estudos e pesquisas aplicadas a gestão e manejo de áreas legalmente protegidas;
- i Convidar os coordenadores e pesquisadores do projeto para eventos promovidos no âmbito da SEIAS/SE que possuam conexão com os temas em pauta;
- j Implantar o NAPIAS, interagindo com a FAPITEC/SE nos processos de elaboração e avaliação dos editais;
- k Participar do processo de julgamento das propostas apresentadas no edital público para seleção de projetos de pesquisa voltados

à inclusão, assistência e desenvolvimento social, lançados pela FAPITEC/SE;

- l Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações;
- m Promover parcerias com instituições governamentais e não governamentais, seminários, conferências, cursos de capacitação entre outras ações, dentro das metas definidas no Planejamento Estratégico da SEIAS/SE;
- n Informar aos gestores e sociedade sobre os resultados dos projetos de pesquisas;
- o Quando necessário aportar recursos financeiros;
- p Não assumir obrigações em nome da FAPITEC/SE, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros;
- q Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Acordo.

2 Compete à FAPITEC/SE:

- a** Promover, em conjunto com a **SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA Social - SEIAS**, a divulgação das ações objeto do presente acordo;
 - b** Formatar editais públicos para seleção de projetos de pesquisa em temas de interesse do núcleo;
-
-

- c** Realizar seleção dos projetos de pesquisa e difusão;
- d** Gestão técnica e financeira a ser disponibilizada para a realização das pesquisas;
- e** Fazer o acompanhamento dos projetos contratados;
- f** Indicar técnico da FAPITEC/SE para dedicar-se ao monitoramento e gestão do programa desde sua concepção até sua avaliação;
- g** Não assumir obrigações em nome da SEDETEC, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante Terceiros;
- h** Fornecer aporte de tecnologia e metodologia de pesquisa;
- i** Constituir instrumentos indispensáveis para contribuir de modo qualitativo com o debate, a formalização e implementação de Políticas Públicas na área de Desenvolvimento Econômico;
- j** Divulgar os resultados obtidos, através de publicações, debates, palestras, cursos e outras alternativas;
- k** Aportar recursos financeiros;
- l** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS TÉCNICOS

A execução dos trabalhos através da SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA Social - SEIAS E A FAPITEC se dará mediante o detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, os serviços e as ações descritas em cada Plano de trabalho específico.

As ações do período 2022-2025 estão detalhadas no Plano de Trabalho do Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Para cada nova ação será detalhado um novo Plano de Trabalho, com justificativa, previsão de metas e valores, que deverá ser incorporado ao presente acordo como aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO OPERACIONAL

Para efeito de fortalecer a articulação entre as partes executoras, bem como acompanhar e monitorar permanentemente as ações no âmbito deste termo, as instituições envolvidas designarão profissionais com competências específicas.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PRODUTOS DE INFORMAÇÃO

Os produtos decorrentes da implantação deste Termo sejam de natureza técnico-científica ou informativa, deverão ser disponibilizados para as partes envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DESPESAS

O presente Acordo de Cooperação técnica **não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes**, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, de acordo com o respectivo Plano de Trabalho.

Caso o seguimento de atividades requeira o repasse de recursos de um Partícipe ao outro, essa medida implicará na elaboração de instrumentos específicos a serem aprovados pelos Partícipes em acordo

Bilateral ou Multilateral, conforme o caso, observada a legislação em vigor e o trâmite correspondente.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, mediante notificação, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A FAPITEC/SE providenciará a publicação deste Termo, em extrato, o Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá 03 (três) anos de vigência, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro de justiça do estado de Sergipe, para dirimir litígios oriundos deste Termo de Cooperação Técnica. E por se acharem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, acompanhado das testemunhas previstas em lei.

Aracaju, 24 de novembro de 2022



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página 9 de 9

José Augusto Pereira de Carvalho
Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretário(a) de Estado

Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor(a) Presidente

